



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA E A EMPRESA SMART SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Edifício Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº, Centro, Pojuca/BA, CEP 48.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Leandro Jorge Monteiro Nunes, portador do RG nº 810745143 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 830.332.705-49 e pelo Diretor Administrativo, Senhor Luiz Cláudio Santos Bezerra, inscrito na OAB/BA sob nº 56.213 e no CPF sob nº 488.545.145-00, no efetivo exercício de seus cargos, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**, firmado com a empresa **SMART SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.685.734/0001-57, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace, Sala 915, São João, Feira de Santana/BA, CEP 44.051-900, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado entre as partes, em 02 de outubro de 2024.

1.2 A rescisão contratual está sendo realizada por ato unilateral da Administração, após reiteradas suspensões de abastecimentos, assim como a contratada não possuir mais postos credenciados e em pleno funcionamento na Cidade de Pojuca/BA, contrariando, desta forma, as especificações dos serviços conforme determinado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com o artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as Cláusulas Sétima e Décima Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. A **RESCINDENTE** resolve extinguir direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo 013/2024, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

3.2 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para as partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa do gestor da **RESCINDIDA**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

3.3 Fica assegurado à RESCINDIDA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 30 de janeiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações.

3.3 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pojuca, no Estado da Bahia, sede desta Administração Pública, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste distrato, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 A presente rescisão unilateral não exime a RESCINDIDA das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

E, assim sendo, assinamos o presente Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pojuca/Bahia, 07 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ 13.341.573/0001-20
LUIZ CLÁUDIO SANTOS BEZERRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ 13.341.573/0001-20
LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA